

Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas



REALIZAÇÃO



APOIO



O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da SJSPS, da Susepe e do Conspen, vem empreendendo importantes esforços na construção, na efetivação e no monitoramento de políticas voltadas às garantias e à manutenção dos direitos de mulheres e egressas do sistema prisional. O **objetivo** é efetivar a integração entre diferentes órgãos e instituições, para promover ações transversais voltadas ao atendimento das necessidades dessa população.

OBJETIVO

Contribuir na melhoria da qualidade de vida das mulheres privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, enquanto custodiadas pelo Estado, proporcionando oportunidades de desenvolvimento pessoal, qualificação profissional e autoconhecimento, considerando as necessidades de gênero.

CONTEXTO NACIONAL

Segundo o Ministério da Justiça, a população atual de mulheres presas no Brasil é de 30.625, ou 4,57% do total de presos no País. Sabe-se que, no cenário nacional, a maioria das unidades prisionais é construída com foco no público masculino, e poucas são destinadas exclusivamente às mulheres.

Ainda que se evidencie um aumento expressivo na população prisional feminina ao longo dos últimos anos, os espaços não são construídos levando em conta as necessidades de gênero e atendem, de forma escassa, as especificidades do público feminino.

CONTEXTO ESTADUAL

MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE



No sistema prisional gaúcho, as mulheres privadas de liberdade representam o total de **2.402 pessoas**.

Atualmente, o Estado conta com seis estabelecimentos prisionais destinados exclusivamente ao recolhimento do público feminino, sendo os demais locais de custódia espaços não específicos às necessidades de gênero.

Nessa seara, com o objetivo de incrementar as políticas destinadas às custodiadas do Estado do Rio Grande do Sul, foi elaborado o “Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional”. O Plano, além de propor ações específicas para a qualificação do tratamento destinado às mulheres presas, também busca aprimorar os mecanismos atualmente existentes, para que as estruturas sejam adequadas às necessidades femininas e contemplem possibilidades de qualificação pessoal.



OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir o acesso à informação sobre os direitos fundamentais da mulher;
- Orientar e direcionar a mulher privada de liberdade e egressa do sistema prisional frente à sua necessidade, considerando seu gênero e orientação sexual;
- Promover e estimular a saúde integral da mulher;
- Incentivar a formação da mulher no âmbito educacional;
- Fomentar práticas de trabalho visando à autonomia financeira da mulher;
- Auxiliar na prevenção à violência contra a mulher; e
- Informar à mulher privada de liberdade e egressa do sistema prisional sobre os serviços existentes na Rede de Apoio e auxiliá-la no atendimento de sua necessidade.

MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

TRABALHO

477

REMIÇÃO

55

CARTEIRA ASSINADA

59

AUTÔNOMOS

132

TERMO DE
COOPERAÇÃO

123

ARTESANATO

TOTAL 846
MULHERES PRESAS
TRABALHANDO

EDUCAÇÃO

330 EM EDUCAÇÃO FORMAL

65 EM ENSINO MÉDIO

45 EM REMIÇÃO LEITURA

149 EM CURSOS DE QUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL

SAÚDE

42 EQUIPES EM 39 UNIDADES BÁSICAS
DE SAÚDE

Dados de junho/2022

PRINCIPAIS DIREITOS DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

A Constituição Federal, em seu artigo 5º, traz os direitos e as garantias fundamentais de todos os cidadãos e cidadãs. As prisões que possuem mulheres privadas de liberdade devem conter estruturas que garantam esses direitos e atendam às necessidades de gênero. Portanto, a mulher em situação de prisão tem o direito de:

- Ser chamada pelo nome, com tratamento digno, respeito à sexualidade, raça/etnia e religião, evitando quaisquer outras discriminações;
- Cumprir a pena em estabelecimento específico ao recolhimento, conforme orientação sexual, ser escoltada e revistada por servidoras do sexo feminino ou servidor habilitado ([acesse o Guia de Atenção à População LGBTI no Sistema Prisional do RS](#));
- Não sofrer violência física ou moral e não ser submetida à tortura, tratamento desumano ou cruel;
- Receber visitas dos familiares em dias delimitados e ter visita íntima, se assim desejar;
- Ter assistência jurídica, psicológica, religiosa, social e material, contemplando assistência integral à saúde;
- Ter acompanhamento médico na gravidez, principalmente no pré-natal e no pós-parto, extensivo ao recém-nascido, para os casos de recolhimento em estabelecimento prisional; e
- Ter acesso à educação formal e não formal (acesso a livros, incentivo à leitura, práticas sociais educativas, cursos, etc.).



SAÚDE INTEGRAL DA MULHER

A proteção integral à saúde da mulher no Estado do Rio Grande do Sul visa contribuir para a melhoria das condições de vida e saúde de todas elas, inclusive daquelas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional.



O cuidado com a saúde da mulher busca atingir todos os ciclos de vida, resguardando as especificidades das diferentes faixas etárias e dos distintos grupos populacionais. É importante destacar também que, no âmbito da privação de liberdade, algumas condições fisiológicas, como a gravidez, implicam uma ampliação da vulnerabilidade desse público. Nesse sentido, o vínculo estabelecido entre a equipe de saúde e a mulher deve ter continuidade durante o puerpério.

PORTA DE ENTRADA DA MULHER NO ESTABELECIMENTO PRISIONAL



CLASSIFICAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE

- **SAUDÁVEL:** avaliação de rotina anual ou conforme demanda. Promoção de formas de cuidado institucional;
- **PORTADORA DE AGRAVO E/OU DOENÇA PREEXISTENTE:** Acompanhamento periódico (médico, odontológico, de enfermagem, psicológico), a ser programado, dependendo de cada situação, segundo diretrizes clínicas e de referência de rede conforme pactuação.
- **GESTANTE:** Estabelecimento de acompanhamento pré-natal (PN), conforme rotina de PN de risco habitual de, no mínimo, sete consultas (conforme Guia do Pré-Natal na Atenção Básica), seguindo as demais orientações descritas em Nota Técnica.

DIREITOS COM A CRIANÇA RECÉM NASCIDA

Gestante no Sistema Prisional

Penitenciária possui UBSp?

SIM

O pré-natal deve ser iniciado imediatamente na UBSp, seguindo as orientações do Guia do pré-natal na Atenção Básica

Caso o pré-natal seja de alto risco, a mulher deve ser encaminhada ao serviço de referência da rede municipal

A gestante deve ter acesso a todos os exames, estes devem ser garantidos na rede do município

NÃO

A gestante deve ser encaminhada, o mais breve possível, para a unidade de saúde referência e realizar o pré-natal na rede

O sistema prisional deve garantir o comparecimento da mulher em todas as consultas

Caso o pré-natal seja de alto risco, a mesma deve ser encaminhada ao serviço de referência da rede municipal

As gestantes deve ter acesso a todos os exames, estes devem ser garantidos na rede do município

As gestantes terão acesso ao parto na rede municipal com todos seus direitos garantidos. Sem o uso de algemas durante todo o trabalho de parto e com acesso a acompanhante de sua escolha

DIREITOS COM A CRIANÇA RECÉM NASCIDA

- **É garantido o direito à realização de exames de diagnóstico e terapêutico de anormalidades no metabolismo (teste do pezinho, da orelhinha, do olhinho) e de receber a Declaração de Nascimento.**
- **Permanecer junto à mãe em alojamento conjunto. Contar com atenção integral à saúde no SUS, com acesso às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.**
- **Ser protegida, enquanto estiver no ambiente prisional, de qualquer tipo de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, por ação ou omissão do Estado, da sociedade e da família.**
- **Crianças expostas ao HIV têm direito a receber a fórmula láctea em substituição ao aleitamento materno até um ano de vida.**



EDUCAÇÃO



Às mulheres privadas de liberdade é assegurado o direito à educação, previsto no Artigo 205 da Constituição Federal. Garantir educação é assegurar o pleno desenvolvimento de sua personalidade como sujeito de direitos, independentemente do delito, para que tenham melhores condições de retorno ao convívio em sociedade e melhores oportunidades no mercado de trabalho.



Segundo dados do Depen (jun-dez/21), o número de pessoas privadas estudando no âmbito nacional corresponde a 81.514.

No sistema prisional gaúcho, 2.402 mulheres estão privadas de liberdade, representando 5,58% do total de pessoas presas no Estado, e, destas, 334 estão estudando (dados DTP/Susepe-jun/22).

MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

ESCOLARIDADE

34 (1,4%)
ANALFABETO
24 (1,0%)
ALFABETIZADO
1.144 (48,5%)
FUNDAMENTAL INCOMPLETO
336 (14,2%)
FUNDAMENTAL COMPLETO
362 (15,04%)
MÉDIO INCOMPLETO
355 (15,1%)
MÉDIO COMPLETO
58 (2,5%)
SUPERIOR INCOMPLETO
43 (1,8%)
SUPERIOR COMPLETO

FAIXA ETÁRIA

(16,01%)	(28,2%)
18 A 25 ANOS	35 A 45 ANOS
(18,9%)	(16,0%)
25 A 30 ANOS	45 A 60 ANOS
(18,3%)	(2,4%)
30 A 35 ANOS	MAIS DE 60 ANOS

CÚTIS

1.554	503	239	48	24
(65,5%)	(21,3%)	(10,1%)	(2,0%)	(1,0%)
BRANCA	MISTA	PRETA	INDIÁTICA	AMARELA

Dados de junho 2022

A assistência educacional às mulheres presas está prevista expressamente no inciso IV do artigo 11 da Lei nº 7210/84, Lei de Execução Penal. Esse direito deve ser garantido com acesso a livros, cursos profissionalizantes e atividades culturais que possibilitem às mulheres o exercício da cidadania, considerando a equidade e a redução de desigualdade. Ainda nesse sentido, é previsto o direito de remição de pena pelo estudo, nos termos do Artigo 126 da Lei de Execução Penal.

Orientações aos Servidores

NEEJAS

Exames Nacionais: as equipes dos estabelecimentos prisionais devem divulgar e incentivar as inscrições para os exames nacionais e viabilizar a participação das mulheres presas nas atividades de preparação para os exames nacionais, como a Maratona Enceeja, por exemplo.

Práticas Sociais Educativas não-escolares (Ordem de Serviço nº 01/2021-DTP/SUSEPE): atividades de socialização e de educação não escolar, de autoaprendizagem ou de aprendizagem coletiva, que ampliam as possibilidades de educação para além das disciplinas escolares, como as práticas culturais, esportivas, de capacitação profissional, justiça restaurativa e grupos, dentre outras possibilidades.

Remição de Pena pela Leitura (Ordem de Serviço nº 01/2021-DTP/SUSEPE): as pessoas privadas de liberdade que comprovarem a leitura de qualquer obra literária, independentemente de participação em projetos ou de lista prévia de títulos autorizados, considerando-se que cada uma delas corresponderá à remição de quatro dias de pena, limitando-se, no prazo de um ano, a até 12 obras efetivamente lidas e avaliadas e assegurando-se a possibilidade de remir até 48 dias a cada período de 12 meses.

Comissões Permanentes de Fomento à Leitura (Ordem de Serviço nº 01/2021-DTP/SUSEPE): cada unidade prisional deverá formar sua Comissão Permanente de Fomento à Leitura, com atribuições de fomento, acompanhamento e supervisão de atividades escolares, práticas sociais educativas não escolares e leitura de obras literárias.

Feira do livro

O Projeto Passaporte Para o Futuro, uma parceria entre o Banco de Livros, a Fundação Gaúcha dos Bancos Sociais e a Susepe, firmado através de Acordo de Cooperação, prevê a montagem de salas de leitura, a criação de espaços humanizados nas salas de revista, a capacitação de servidores e pessoas privadas de liberdade, a doação de obras literárias para utilização na aplicação da Remição pela Leitura, e a publicação bianual do livro Vozes de Um Tempo, com lançamento na Feira do Livro de Porto Alegre, abrangendo todos os Estabelecimentos Prisionais do Estado do Rio Grande do Sul.



Autor presente

O Projeto Autor Presente, do Instituto Estadual do Livro (IEL), órgão da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul, caracteriza-se por promover a leitura e a literatura a partir de encontros entre escritores e seu público. Os autores, em encontros nos estabelecimentos penais interessados, levam suas obras e desenvolvem atividades que estimulam a criatividade, o aumento do repertório de leituras e a promoção da cidadania.



Trabalho

Considerando a importância do trabalho como valor social, a Lei de Execução Penal (LEP) destina um capítulo específico para: “Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva”.

Tendo em vista a importância e a relevância social do trabalho, sobretudo para as pessoas privadas de liberdade, como ação de fomento ao Trabalho Prisional remunerado, a LEP possibilita a flexibilização do vínculo de contratação, isentando as empresas de submissão ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecendo regime próprio de contratação, com uma série de benefícios aos empregadores, como, por exemplo, o pagamento de remuneração de 3/4 do salário mínimo, aumentando, assim, a competitividade e estimulando o uso da mão de obra prisional.



Autonomia Financeira

No Estado, há um total de 13.179 pessoas privadas de liberdade trabalhando, nas seguintes modalidades: convênio/termo de cooperação, carteira assinada, liga interna e artesanato. Desse universo, são 12.316 homens e 863 mulheres em atividade laboral no mês. Por sua vez, 1.034 exercem atividades com carteira de trabalho assinada.

A SJSPS/Susepe conta com 191 parcerias entre empresas e órgãos públicos, possibilitando o acesso ao trabalho remunerado de mais 1.500 pessoas privadas de liberdade ao mês.

Como começar?

<https://estado.rs.gov.br/upload/arquivos/cartilha-o-impacto-do-sistema-prisional-em-seu-municipio.pdf>

Qual o salário que a pessoa presa deve receber?

A Lei de Execução Penal fixa como remuneração às pessoas privadas de liberdade o valor base de 3/4 do salário mínimo. Prevê ainda a lei, a constituição do pecúlio, que será entregue ao condenado quando em liberdade (Art. 29, §2º).

Exemplos de Trabalho Prisional

- Produção e confecção de uniformes das apenadas conforme necessidades e especificidades femininas;
- Produção de alimentos;
- Bolsas de couro tricotadas, empresa Tricouro;
- Descaracterização de eletrônicos - JG Sucatas-através do programa Sustentare;
- Produção artesanal de Amigurumis;
- Produção de Bioabsorventes.

PREVENÇÃO ÀS VIOLÊNCIAS

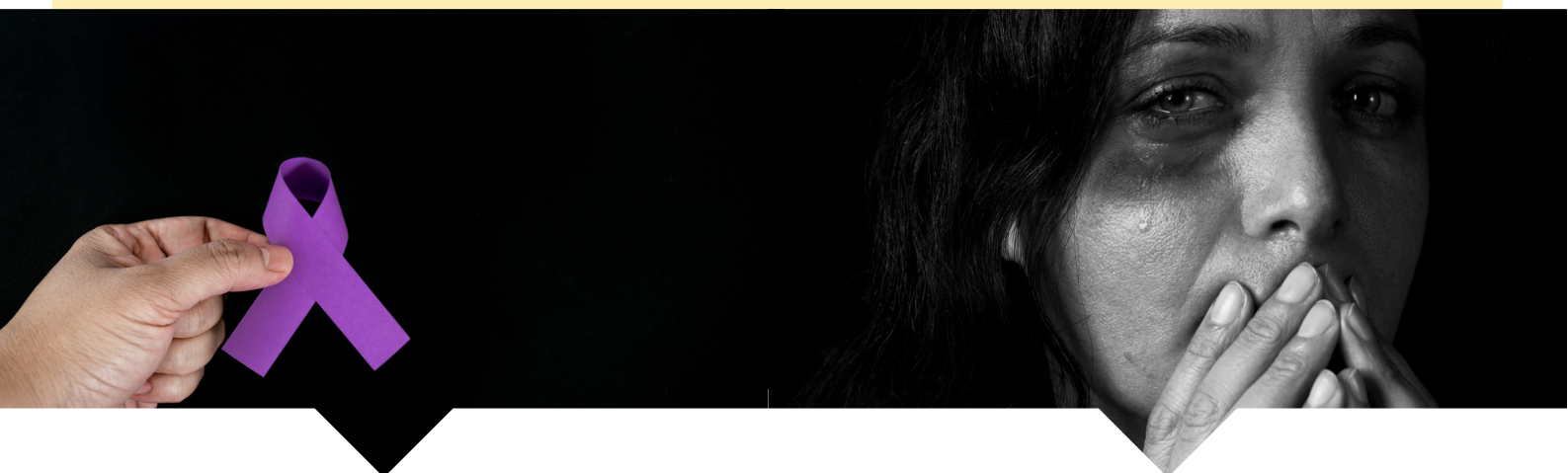
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER

- **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:** configura violência contra a mulher toda ação que importe na lesão de direitos, causando-lhe dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico, ou, ainda, atente contra sua vida.
- **VIOLÊNCIA DE GÊNERO:** caracteriza-se pela violência praticada em virtude de a vítima ser mulher. A violência de gênero é reflexo das desigualdades históricas entre homens e mulheres, estas pertencentes a um grupo socialmente vulnerável. Ocorre em virtude de uma estrutura social discriminatória em que existem relações de poder entre os gêneros e nas quais se perpetua a desigualdade nos mais diversos ambientes.
- **LEI “MARIA DA PENHA”:** Artigo 5º - Lei nº 11.340/2006: configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação.



TIPOS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Estão previstos **cinco tipos** de violência doméstica e familiar contra a mulher na Lei Maria da Penha: **física, psicológica, moral, sexual e patrimonial** - Capítulo II, art. 7º, incisos I, II, III, IV e V.

Essas formas de agressão são complexas, perversas, não ocorrem isoladas umas das outras e têm graves consequências para a mulher. Qualquer uma delas constitui ato de violação dos direitos humanos e deve ser denunciada.

Violência Física - É qualquer conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher.

Violência Psicológica - É qualquer conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima; prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento da mulher ou vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões.

Violência Moral - É qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.

Violência Sexual - É qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força.

Nos casos de violência sexual, a primeira providência é assegurar o acesso a um serviço de saúde, em até 72h, para que seja garantida a profilaxia das IST não virais e pós-exposição do HIV e da hepatite B. Se a pessoa que sofreu violência estiver em fase reprodutiva, deve ser ofertada a anticoncepção de emergência. É necessário fazer a vacina para hepatite B, se o teste realizado for negativo. A vítima deve retornar 30 dias depois para seguimento clínico/laboratorial.

Violência Patrimonial - É qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades.



OUTRAS VIOLÊNCIAS

- **Violência institucional** - É aquela proveniente de servidor ou agente público quando este realiza atos degradantes, humilhantes e/ou invasivos em relação à mulher apenada ou egressa.
- **Sanções disciplinares** - De acordo com as Regras de Bangkok (regras das Nações Unidas para o tratamento de mulheres presas):
Regra 22: Não se aplicarão sanções de isolamento ou segregação disciplinar a mulheres gestantes, nem a mulheres com filhos/as ou em período de amamentação.
Regra 23: Sanções disciplinares para mulheres presas não devem incluir proibição de contato com a família, especialmente com crianças.
- É muito importante que as presas saibam que existem essas regras, que as contemplam e as protegem, para assegurarem seus direitos.
- **Violência obstétrica (OMS)** - Apropriação do corpo e tratamento desumanizado dos processos reprodutivos da mulher, com abuso de medicalização e patologização dos processos naturais, que resultam na perda de autonomia da gestante e de sua capacidade de decidir, de maneira livre sobre seu corpo e sua sexualidade. Inclui a violência por negligência, que ocorre por meio da negativa de atendimento ou de imposições de obstáculos ao cumprimento dos direitos das gestantes.
- **Intolerância religiosa** - Quando a pessoa é impedida, julgada, retalhada e/ou agredida por praticar atos relativos à sua crença religiosa.
- **Discriminação por cor/raça/etnia** - Dá-se quando a pessoa sofre qualquer distinção, exclusão, restrição ou até mesmo preferência nas situações do dia a dia, baseada na cor da sua pele ou por ser estrangeira.
- **Etnia**: compreende os fatores culturais, como o idioma falado, a religião e as tradições de determinada região.
- **Raça/cor**: engloba características fenotípicas (aspectos visíveis à primeira vista), como a cor da pele e dos olhos.

ESCUTA ESPECIALIZADA POR PROFISSIONAIS DO SISTEMA PRISIONAL

As mulheres privadas de liberdade estão em uma situação de grande vulnerabilidade. Assim, devem ser consideradas e estimuladas medidas específicas para diminuir o risco de retaliação e represálias nas diversas situações as quais elas venham a vivenciar. As situações podem ser desde um conflito com outras detentas ou até mesmo uma denúncia contra um servidor, por exemplo.

Dessa forma, devem ser estabelecidos espaços seguros em que essas mulheres possam ser ouvidas de modo sigiloso e, principalmente, que possam ser estabelecidas providências para garantir a sua segurança.

Para mais informações ler as regras de Bangkok 7 e 25.

Antes de receber visitas, a mulher privada de liberdade deve ser consultada sobre quem pode visitá-la, incluindo seus familiares. As visitas íntimas serão permitidas, de acordo com as normas de cada unidade prisional.

SERVIÇOS E PROFISSIONAIS DISPONÍVEIS

As famílias e os profissionais do sistema prisional muitas vezes servem como porta-vozes para que a denúncia seja feita, podendo entrar em contato com a Defensoria Pública ou com o Ministério Público. A mulher deve ser ouvida, e a queixa devidamente registrada, assim como deve receber auxílio médico, psicológico e, se necessário, transferência de ala prisional e auxílio judicial. As autoridades prisionais devem auxiliar as vítimas, de modo a facilitar a vida de quem já se encontra em situação de fragilidade.

MEDIDAS ASSISTENCIAIS PÓS-ABUSO/VIOLÊNCIA

O atendimento para a violência é realizado de duas formas:

- Atendimento pela equipe de saúde
- Atendimento policial e judicial

Formas de Denúncia



Registro de ocorrências em Delegacias de Polícia

- Disque-Denúncia via 180 e 181
- Denúncia via whatsapp: 51-98444.0606
- Delegacia Online - www.delegaciaonline.rs.gov.br

Emergência/urgência:

- Brigada Militar: 190
- Polícia Civil: 197
- SAMU: 192
- Bombeiros: 193
- Defensoria Pública: 129 (Alô Defensoria)
- Promotoria de Justiça de sua cidade - gepevid@mprs.mp.br

Mulheres Lésbicas, Bissexuais, Pansexuais, Intersexo e Trans



As mulheres LBTIs em situação de privação de liberdade têm direito ao acesso às oportunidades de educação, capacitação profissional, remição de pena, saúde e outros programas desenvolvidos no contexto prisional.

(STF) - Mulheres transexuais e travestis femininas podem escolher entre presídios masculinos ou femininos ou unidades com área específica para o seu gênero em caso de sentença condenatória.

Possuem o direito de serem chamadas pelo seu nome social de acordo com o gênero autodeclarado.

Em âmbito prisional, as mulheres trans devem ser tratadas por termos femininos como “senhora” e “ela”. Para elas, também será garantido o tratamento hormonal, diante prescrição médica;

Mulheres lésbicas devem ser revistadas por servidora do gênero feminino, enquanto mulheres trans podem escolher entre servidor do gênero masculino ou feminino.

(PORT. GAB 160/2014) - Itens autorizados para as mulheres e população LGBT nas unidades prisionais do RS:

Batom, hidratante facial e corporal, escova de cabelos, esmalte, lixa de pé, lixa de unha, removedor de cutícula de plástico, removedor de esmalte (sem acetona) e tinta para cabelos.

Principais Redes de Apoio e Proteção das Mulheres Egressas do Sistema Prisional e vítimas de violência doméstica

Art. 8º. A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes: I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação.

Grande parte das mulheres aprisionadas são provenientes de condições de vulnerabilidade social e já foram alvo de algum tipo de violência (física, sexual, psicológica, dentre outras), possuem baixo nível de escolaridade e, em sua esmagadora maioria, estão presas por tráfico de drogas.



Ao saírem da prisão, retornam para esses mesmos contextos ainda mais vulneráveis, condição agravada pela experiência do aprisionamento.

A rede de apoio e proteção para as mulheres egressas do sistema prisional, é fundamental para que elas encontrem suporte para o enfrentamento das condições de vulnerabilidade e violência.

CONHEÇA OS PRINCIPAIS SERVIÇOS:

Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social: garantem a proteção social, promovendo apoio no enfrentamento das dificuldades, como moradia, alimentação, vestuário, documentação, qualificação, inclusão no mercado de trabalho;

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS): ofertam serviços, programas e benefícios que objetivam a prevenção da violência doméstica e fortalecer vínculos familiares e comunitários;

Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): prestam atendimento para o enfrentamento de transtornos mentais médios ou graves através de atividades culturais, objetivando auxílio na inserção do paciente na comunidade;

Centros de Atenção Psicossocial, Álcool e Drogas (CAPS AD): possuem atendimento especializado em transtornos pelo uso de álcool e outras drogas;

Centros de Referência em Saúde da Mulher: atuam na promoção e atenção integral à saúde das mulheres em todos os ciclos de vida, tendo em vista as questões de gênero;

Conselhos Municipais dos Direitos das Mulheres: formulam diretrizes, programas e políticas públicas relacionadas às melhorias nas condições de vida das mulheres;

Centros Especializados de Atendimento à Mulher: são espaços de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento à mulher em situação de violência;

Casas-Abrigo: são locais seguros que oferecem moradia protegida e atendimento integral à mulheres em risco de morte iminente em razão da violência doméstica;

DELEGACIAS ESPECIALIZADAS NO ATENDIMENTO À MULHER - DEAM

Atenção às egressas:

Conselho Penitenciário - CONSPEN

- Atendimento às pessoas egressas em liberdade condicional, concedida pela Vara de Execuções de Porto Alegre (VEC POA), através do Programa de Acolhimento a Egressos do Sistema Prisional.
- Fornecimento da carteira da liberdade condicional e oferta de acolhimento: orientações e encaminhamentos nas áreas jurídica, assistência social, de saúde, confecção de documentos, entre outras.
- Endereço: Travessa Tuyuty, 10 (térreo), Bairro Centro Histórico, Porto Alegre.
Telefone: (51) 3288-9359.

É direito da mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento policial e pericial especializado, ininterrupto e prestado por servidores preferencialmente do sexo feminino, previamente capacitados.

As DEAMs são unidades especializadas da Polícia Civil que realizam ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes praticados contra mulheres em situação de violência doméstica e familiar. Cabem como exemplos de suas ações: o registro de boletim de ocorrência e a solicitação, ao juiz das medidas protetivas de urgência, nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Atualmente o RS conta com 23 DEAMs, nas seguintes cidades: Porto Alegre, Alvorada, Canoas, Caxias do Sul, Bagé, Bento Gonçalves, Cruz Alta, Erechim, Gravataí, Ijuí, Lajeado, Montenegro, Novo Hamburgo, Passo Fundo, Pelotas, Rio Grande, Santa Cruz, Santa Maria, Santa Rosa, Santo Ângelo, Viamão, Uruguaiana e São Leopoldo.

Defensorias Públicas: Prestam assistência jurídica, orientação e encaminhamento de mulheres em situação de violência. Possibilitam uma orientação jurídica e acompanhamento processual às mulheres;

Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher: Juizado criado pela Lei Maria da Penha (Lei no 11.340/2006) para julgar crimes cometidos contra mulheres;

Promotorias de Justiça e Promotorias de Justiça Especializadas/ ou Ministério Público: o Promotor de Justiça promove a ação penal nos crimes de violência contra as mulheres e fiscalizam os serviços da rede de atendimento;

Escritório Social Virtual - Escritório Social Virtual - Portal CNJ



ESCRITÓRIO
SOCIAL
VIRTUAL

Concretizando direitos

Em 2021, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou o aplicativo do Escritório Social Virtual (ESVirtual), para ampliar o alcance e incrementar a oferta de serviços disponíveis à pessoa egressa do sistema prisional, de forma complementar ao atendimento físico que já é realizado nos Escritórios Sociais, presentes em 17 estados, e aos atendimentos psicossociais que precedem a fase de liberdade, especialmente durante o período de pandemia do novo coronavírus (Covid-19). Ele utiliza georreferenciamento, para facilitar a localização de serviços da rede de equipamentos públicos sociais, incluindo unidades de saúde, de atendimento social, abrigos, restaurantes comunitários, locais de prestação de assistência judiciária gratuita e de obtenção de documentação civil básica.

O aplicativo também está integrado ao Sistema Eletrônico de Execução Unificada (SEEU), permitindo ao egresso e a seus familiares acessarem, através dele, o acompanhamento processual da pena, de forma ágil e simplificada. Há ainda a oferta de cursos livres gratuitos, em diversas áreas do conhecimento, além de conteúdos com foco específico em geração de trabalho e renda.

Para além da oferta diferenciada de serviços, o aplicativo também busca impulsionar a implantação da modalidade física dos Escritórios Sociais, atualmente presentes em mais de 20 municípios, em todas as regiões do País.

O aplicativo do Escritório Social Virtual está disponível para celulares tanto com sistema Android quanto IOS. Siga o passo a passo para baixar o app:

1. Acesse a loja de aplicativos do seu celular
2. Pesquise por “Escritório Social Virtual”
3. Clique para instalar o aplicativo
4. Ao final da instalação, clique no ícone do “Escritório Social Virtual”, que já está pronto para o uso

Depoimento das Egressas

Sobre ser egressa e preconceitos :

“As pessoas toda hora te apontam, te julgam, falam ‘ah, isso aconteceu quando tu teve presa, né’. Eu fiz um curso. Fiquei quatro dias presa. Postaram nas redes sociais, minha foto estava em todos os lugares. Estudava, mas daí fiquei, bem dizer, três anos sem estudar, porque é muito horrível como as pessoas falam... Meus pais foram as pessoas que me ajudaram e me deram força, e duas chefes que eu contei que já tinha sido presa, expliquei tudo, e não me demitiram. Inclusive uma é a com quem trabalho há seis meses, que me deu a carta para comprovar trabalho. Vou começar a fazer um curso na semana que vem.”

(Ana, 26 anos)

Sobre ser egressa e redes de apoio :

“Estamos morando em outro bairro agora, e eu não tenho como trabalhar, porque minha filha, de dois anos, não tem vaga na creche. Fiz o cadastro, fui à escolinha, mas tem que esperar se, em agosto, abre vaga. Meu marido faz bicos, é difícil, mas eu não consigo sair pra trabalhar, porque não tem com quem deixar ela.” (Vera, 32 anos)

Sobre ser egressa e vencer:

“O que eu tenho pra falar do sistema prisional é que não é fácil. Não é fácil viver lá dentro, é complicado conviver com pessoas que nunca se viram na vida, é preciso tentar entender e respeitar.

Em primeiro lugar pra mim, foi aceitar e entender que a única culpada por eu estar lá dentro fui eu mesma, foram as minhas escolhas. Mas, ao mesmo tempo, eu pensei, não posso ficar aqui me vitimizando. Então eu aproveitei todas as oportunidades que eu tive dentro do sistema prisional, valorizei a confiança que as pessoas depositaram em mim, pois a mudança não é só por mim, é pela minhas filhas, pelas pessoas que torcem por mim, pelas minhas colegas (outras presas). Pensei que eu precisava mostrar que era possível, que, se eu consegui, outras também conseguirão.

Me dei conta que as pessoas precisam de oportunidades e que existem lugares piores que o sistema prisional, que, quando a gente se fecha pro mundo, em razão das nossas guerras internas, pode ser muito pior. Eu aproveitei o que eu tinha para aproveitar e trouxe comigo para a rua. Quando eu saí para o semiaberto, foi desesperador.

Foi horrível porque eu não conseguia emprego, cheguei a pensar que lá dentro eu estava melhor. Mas, com o tempo, após o primeiro ano, as coisas foram andando. Tive muito apoio de pessoas que estavam na rua e me ajudaram. Passei por muita discriminação, mas também fui acolhida por muita gente, como as pessoas do meu local de emprego hoje. Graças a Deus, agora estou bem, com dois empregos. Agora também consigo trabalhar com gastronomia, que era meu sonho, e eu estou muito feliz.

Agora, eu luto para mostrar que a vida pode ser melhor, que as coisas podem dar certo e que as pessoas precisam de oportunidades. Eu acho que preciso passar para as pessoas que elas não podem desistir, que, no início da caminhada, é árduo, mas elas não podem desistir, porque, atrás de todo preso, existe uma pessoa, existe uma família e uma sociedade.

A sociedade precisa tentar transformar o preso e o egresso em uma pessoa melhor. O que falta é termos mais oportunidade lá dentro. Tem muita gente boa dentro dos presídios. Eu acredito que o mundo é mais das pessoas boas do que das pessoas ruins, que tudo passa pela falta de oportunidades. Eu tentei sempre tirar o lado positivo de tudo que aconteceu comigo.”

Elisandra Vieira - Egressa do Sistema Prisional - mãe de 2 filhas

Ficou recolhida por 2 anos e 7 meses

Está em liberdade (tornozeleira eletrônica e livramento condicional) há 2 anos e 4 meses

Enquanto recolhida, foi referência para outras apenadas, multiplicadora da técnica de artesanato “amigurumi”, atualmente praticada por todas as recolhidas da Unidade Prisional.

Atualmente, possui dois empregos (ramo da indústria e da gastronomia).

Em 2021, participou do evento da Prefeitura de Lajeado, “Pacto pela Paz”, como referência das políticas aplicadas ao sistema prisional.

Em 2022, participou como painelistas em evento promovido pela SJSPS, com o tema “Egressos”.

Disposições Legais

Política Nacional de Atenção às Mulheres em Situação de Privação de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional – PNAMEPE.

A PNAMEPE orienta os governos estaduais na elaboração de ações para:

- atenção à gestação e à maternidade na prisão;
- assistência material;
- acesso à saúde, à educação e ao trabalho;
- assistência jurídica;
- atendimento psicológico; e
- capacitação permanente de profissionais do sistema prisional feminino.

A finalidade desta implantação de políticas públicas é qualificar a assistência às mulheres em privação de liberdade e egressas e promover a adaptação das políticas penitenciárias às especificidades desse público

Plano Estadual de Atenção às Mulheres Presas e Egressas do Sistema Prisional

- Elaborado a partir de diretrizes da Política Nacional de Atenção às Mulheres Presas e Egressas do Sistema Prisional (PNAMEPE) - Portaria Interministerial nº210, de 16 de janeiro de 2014, Ministério da Justiça.
- O Rio Grande do Sul assina o Plano Estadual de Atenção às Mulheres Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional, juntamente com SPGG, DEPEN e CONSPEN, em 27/01/2022.

Vigência do Plano: Dez/2021 a Dez/2023.

Os objetivos foram traçados com base em seis eixos:

- Gestão
- Promoção da cidadania
- Maternidade e infância
- Modernização do Sistema Prisional
- Capacitação e formação de servidores
- Mulheres egressas do sistema prisional.

FICHA TÉCNICA

Governador Eduardo Leite

**Secretário de Sistemas Penal e
Socioeducativo** Luiz Henrique Viana

**Superintendente dos Serviços
Penitenciários** Mateus Schwartz dos Anjos

Secretária adjunto de Sistemas Penal e
Socioeducativo Cesar Kurtz

Superintendente adjunta dos Serviços
Penitenciários Deisy Vergara

DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS PENAIS (DPP/SJSPS)

Diretora: Lea Bos Duarte
Débora Cristina Oliveira Ferreira
Catlen Padilha de Oliveira
Jaqueline Medeiros de Ávila
Kelli Machado
Márcia Gabriela Lemos

DEPARTAMENTO DE TRATAMENTO PENAL (DTP/Susepe)

Diretor: Cristian Ericksson Colovini
Camila Ferreira da Rosa

ASSESSORIA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO

Lauren Lewis Xerxenevsky

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Aline Cardoso Mendes de Azevedo
Camila Lima Cortes Lorenzi

SECRETARIA DA SAÚDE

Renata Maria Dotta
Gabriela Dalenogare

SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Cleusa Nascimento
Julio Santos

SECRETARIA DE CULTURA

Gabriella Meindrad Santos de Souza
Clarissa Lima da Silva

SECRETARIA DA IGUALDADE, CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Bianca Feijó
Evelin Postiguilhone

SECRETARIA DA SAÚDE

Renata Maria Dotta
Gabriela Dalenogare
Fernanda Duarte Tomazi
Vanessa Siqueira Selau

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

Fernanda Rafaela Jardim
Eduardo Sorensen Ghisolfi

BRIGADA MILITAR

Ana Maria Hermes
Karina Pires Soares Brum

POLÍCIA CIVIL

Nathiana Furquim
Stèphannie Carús

CORPO DE BOMBEIROS

Cristiane Nunes de Oliveira
Edinéia Frizzo

CONSELHO PENITENCIÁRIO

Liliane Cristina Terhorst

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Cintia Luzzatto
Liseane Hartmann

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Carla Carrion Frós
Fernando Cesar Sgarbossa

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Alexandre de Souza Costa Pacheco
André de Oliveira Pires

DIREÇÃO DE ARTE- SJSPS

Sue Gotardo
Gleison Henrique Ló
Jürgen Mayrhofer

REALIZAÇÃO



NOVAS FAÇANHAS

NOS SISTEMAS PENAL
E SOCIOEDUCATIVO

APOIO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



MPRS
Ministério Público
do Rio Grande do Sul